

Ofício nº 541 /2014-GP

Goiânia, 22 de setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
N E S T A

Nº.: 5100322 21/09/2014 11:21:40 - 119046

Assunto: Recesso forense. Suspensão dos prazos processuais, audiências e julgamentos, do dia 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, a Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás solicita a Vossa Excelência a prorrogação do recesso forense, amíúde fixado por esse e. Tribunal entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, com base no inciso I, artigo 62, da Lei nº 5.010/66, para o período compreendido entre os dias **20 de dezembro de 2014 e 20 de janeiro de 2015**, visando assim, a suspensão dos prazos processuais, audiências e julgamentos, respeitadas as medidas de urgência.

O pedido visa possibilitar o merecido descanso aos advogados que militam na justiça comum estadual, nos termos já previstos no projeto do novo Código de Processo Civil. Vale a pena ressaltar que todo trabalhador tem direito constitucional às férias, medida que evita o surgimento de doenças físicas e psíquicas e, portanto, a concessão da medida é direito constitucional da advocacia.

Por oportuno, registro ainda, que alguns Tribunais brasileiros (TJRS, TJSC, e alguns Regionais do Trabalho) acolheram esta antiga e justa reivindicação da advocacia.

Destaco, também, que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais atendendo reivindicação da Seccional Mineira, em decisão unânime, na votação da emenda ao Projeto de Lei Complementar 59/2014, estabeleceu a suspensão dos prazos processuais entre os

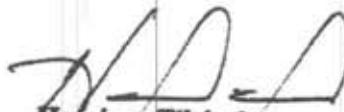
dias 07 a 20 de janeiro, desta forma, não serão realizadas audiências e sessões de julgamento neste período, sem prejuízo às atividades do Poder Judiciário.

A interrupção de prazos no período proposto pela ORDEM coincide com a época de menor demanda no Poder Judiciário e reflete a antecipação do disposto no PLC nº 06/2007 - Projeto do novo CPC -, que já foi aprovado na Câmara dos Deputados e assegura merecido descanso aos profissionais da advocacia, cujo exercício profissional tornou-se extremamente difícil e exige diurna e exclusiva dedicação.

Ante o exposto, a Diretoria da OAB/GO requer a inclusão na pauta da Corte Especial para deliberação acerca do pedido, com a preservação do funcionamento do plantão forense durante o período de recesso, para atendimento aos casos de urgência.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, antecipo os agradecimentos pela atenção dispensada.

Atenciosamente,



Henrique Tibúrcio
Presidente da OAB/GO